

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Graça/CE, por ordem da Sra. **ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO**, SECRETÁRIA DE GABINETE do Município de Graça/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705.01/2024**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº. 2705.01/2024-CD**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**.

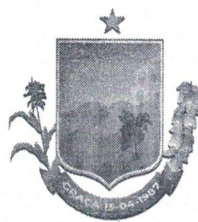
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a importância da comunicação eficaz e da promoção de eventos e ações públicas no município, a contratação de um sistema de som volante de pequeno porte é justificável por diversos motivos:

1. **Promoção de eventos e campanhas:** O som volante é uma ferramenta eficaz para a divulgação de eventos municipais, campanhas de saúde, educação e cidadania, bem como para informar a população sobre serviços públicos e iniciativas da prefeitura.
2. **Alcance em áreas de difícil acesso:** Graça pode ter áreas de difícil acesso onde a comunicação visual não é suficiente. O som volante pode atingir essas áreas, alcançando um público mais amplo e garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos.
3. **Sensibilização para questões importantes:** O uso do som volante pode ser uma ferramenta eficaz para sensibilizar a população sobre questões importantes, como prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente, segurança pública, entre outros temas relevantes para o desenvolvimento sustentável do município.
4. **Flexibilidade e versatilidade:** Um sistema de som volante de pequeno porte oferece flexibilidade para ser utilizado em diferentes locais e contextos, seja em áreas urbanas ou rurais, durante o dia ou à noite, adaptando-se as necessidades específicas de cada situação.

Portanto, considerando o potencial do som volante como uma ferramenta de comunicação eficaz e acessível, sua contratação para o município de Graça/Ce é justificável para promover a divulgação de eventos, campanhas e serviços públicos, bem como para mobilizar e engajar a comunidade em questões de interesse coletivo.

O inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:



Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passará a ser de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

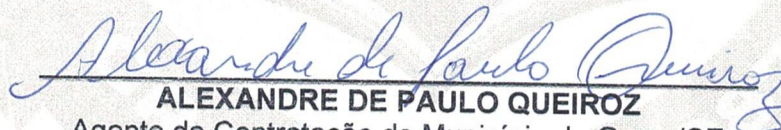
O preço da contratação justifica-se pelo fato da Pessoa Física: Gabriel Lopes Jorge inscrita no CPF: 618.167.813-12, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a GABINETE DA PREFEITA do Município Graça/CE, cujo preço proposto para **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **GABINETE DA PREFEITA DE GRAÇA/CE.**

Funcional Programática: 0201.04.122.0402.2.002– Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Graça/CE, 07 de Junho de 2024.


ALEXANDRE DE PAULO QUEIROZ
Agente de Contratação do Município de Graça/CE